LEI Nº 2227, DE 24 DE OUTUBRO DE 2008.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 7.430,58 (Sete Mil e Quatrocentos e Trinta Reais e Cinqüenta e Oito Centavos), dentro das seguintes dotações:

10 – Secretaria de Educação, Esporte e Lazer
10.01 – Departamento de Educação
12.367.0016.2079 – Convênio FNDE Ensino Especial PTA
3.3.20.93.00.00.00.00.3134 – Indenizações e Restituições R$ 7.169,64
3.3.20.93.00.00.00.00.1134 – Indenizações e Restituições R$ 260,94
TOTAL R$ 7.430,58

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Autorizado no artigo anterior serão usados como recurso o seguinte:

Superávit Financeiro da Fonte 134 R$ 7.169,64
Excesso de Arrecadação Rubrica Receita 4.1.3.2.5.01.05.02.06.00 .R$ 260,94
TOTALR$ 7.430,58

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 24 de Outubro de 2008.

Miguel L. H. Batista
Prefeito Municipal